PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/2002

"Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2003, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I	Escola de Samba Unidos da Brasilinha	R\$ 5.000,00
II	Sociedade Musical 27 de Março	R\$ 8.000,00
Ш	Centro Cultural de Pirapetinga	R\$ 48.000,00
IV	CREAM- Centro de Reeducação e Assistência ao Menor	R\$ 5.000,00
\mathbf{V}	Associação de Moradores do Bairro Brasilinha	R\$ 6.000,00
VI	GAPI_ Grupo de Amigos de Pirapetinga	R\$ 5.000,00
VII	APAE	R\$ 36.000,00
	TOTAL	R\$113.000,00

Parágrafo Único- As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

- Art.2°. As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
- Art.3°. Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- Art.4°. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único- As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2003.

Art.7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 11 de dezembro de 2002.

José Isaías Masiêro PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 TELEFAX.: (0xx32)3465-1300 - CNPJ: 18.092.825/0001-49 e-mail:pmpirape@uai.com.br